



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Manifestação SEMMAS

Termo de suspensão de licitação

OFÍCIO Nº SEMMAS-222/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Processo licitatório: Nº 143/2026.

PRC 142/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo de 15m³, e serviços de capina e roçada em próprios, áreas verdes e vias públicas no município de Sarzedo – MG.

Trata-se de análise de pedidos de IMPUGNAÇÃO impetrados pelas empresas: CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; VIATÉCNICA RECUPERAÇÃO LTDA e RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA, ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº. 54/2026, objetivando correções no edital e seus anexos e a consequente suspensão do certame.

DA TEMPESTIVIDADE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Destaca-se que os pedidos de impugnação ao edital Pregão Eletrônico nº 54/2026, com abertura determinada para 09/10/2026, foram interpostos via e-mail, no dia 06/10/2026, dentro dos ditames impostos pela Lei 14.133/2021 e instrumento convocatório. Portanto, considerando a tempestividade do pedido, deve-se CONHECER dos pedidos de impugnação, e analisar o mérito dos mesmos.

CONSIDERAÇÕES

Conforme apresentado nas peças impugnatórias, constata-se a existência de impropriedades relevantes, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e conflitos de informações entre anexos. Verificou-se que se faz necessária a correção detalhada dos argumentos para que não venha acarretar distorções na apresentação de propostas, na lisura do procedimento, no planejamento da despesa, comprometimento da economicidade e prejuízo à eficiência administrativa.

A Administração reconhece as argumentações de conflitos de informações, e entende como necessárias as correções ao instrumento convocatório e seus anexos. Nesse caso o art. 55, § 1º da Lei 14.133/21, exige divulgação do edital pela mesma forma que se deu o texto original, inclusive com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência e do interesse público, a administração pode suspender o certame para correção de vícios com base em Autotutela administrativa – Súmula 473 do STF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Fundamentação: O motivo da suspensão é a necessidade de saneamento de cláusulas editalícias, correção de inconsistências e adequação das condições e exigências de habilitação aos princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, contradições técnicas e retificação da planilha orçamentária para garantir a isonomia e a justa formulação de preços pelos licitantes.

RECOMENDAÇÃO

Foram detectadas inconsistências que comprometem a formulação das propostas. Nesse contexto, revela-se indispensável promover a revisão do processo com vistas ao aperfeiçoamento das informações técnicas, à adequada caracterização da necessidade administrativa e à plena observância dos princípios da competitividade, transparência.

A **suspensão temporária do processo licitatório** para a reavaliação, revisão e adequação do edital e seus anexos é o procedimento recomendável como medida juridicamente adequada e preventiva de responsabilidade administrativa.

Sendo assim, determine-se a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 54/2026.

Tão logo as correções necessárias sejam concluídas, o certame será retomado com a devida publicidade e observância dos prazos legais na forma da Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE, à Equipe de Planejamento para as devidas correções e posteriormente ao Setor de Licitações para providências inerentes;

É a manifestação, salvo entendimento diverso;

Atenciosamente;

Vinicius José Batista
Portaria 46/2025
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente

Vinicius José Batista

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



A/C

Setor de Licitação

Secretaria Municipal de Administração

